



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 331/2003

**“CRIA PLANTÃO EXTRA PARA
PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
D'OESTE-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Item III,
Lei Orgânica do Município;

Sanciona a seguinte:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele

L E I

Art.1º Cria plantão extra para profissional da área de Saúde, na Unidade Mista de Saúde, conforme Anexo I

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos econômicos a 01 de Outubro de 2003.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Outubro de 2003.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 331/2003

PROFISSIONAL	UNIDADE	HORAS	VALOR UNITÁRIO
Médico	Plantão	12 horas	R\$ 278,75
Médico	Plantão	24 horas	R\$ 557,50